

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

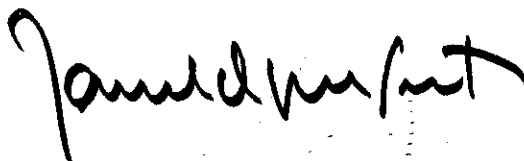
Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "O Refilão" propriedade de " Infantário O Refilão, Lda." sito na Rua França Júnior, 383, 1.º.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de 19/07/2012, do Senhor(a) Diretor(a) do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de creche, denominado "O refilão", propriedade de " Infantário O refilão, Lda.", sito em na Rua França Júnior, n.º 383, 1.º, na cidade do Porto, por se ter verificado a cessação definitiva de atividade da resposta social em causa verificada em sede de acompanhamento técnico.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 2012/08/07

O Diretor do Centro Distrital do Porto do ISS, IP



R15.U6.P5N23